

PROCESSO PBS-PRC-2022/00037

DISPENSA DE SELEÇÃO DE FORNECEDORES Nº 0035/2022

CONTRATO Nº 0057/2022 - AEAJ

CONTRATO PARA ALUGUEL DE CONTAINERS QUE ENTRE SI  
CELEBRAM A FUNDAÇÃO PARAIBANA DE GESTÃO EM SAÚDE  
- PB SAÚDE E A EMPRESA ARAUJO PRODUCOES, LOCACOES  
E EVENTOS LTDA.

**FUNDAÇÃO PARAIBANA DE GESTÃO EM SAÚDE - PB SAÚDE**, fundação pública de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o nº [REDACTED], doravante denominada CONTRATANTE, neste ato representada por seu Diretor Superintendente, e de outro lado a empresa **ARAUJO PRODUCOES, LOCACOES E EVENTOS LTDA**, com sede na Avenida Manoel Deodato, nº 658, Torre, João Pessoa/PB, CEP: 58.040-180, inscrita no CNPJ sob o nº [REDACTED], doravante denominada CONTRATADA, neste ato representada por [REDACTED], considerando tudo que consta no Processo Administrativo PBS-PRC-2022/00037, RESOLVEM celebrar o presente **CONTRATO DE ALUGUEL DE EQUIPAMENTOS**, mediante as seguintes cláusulas e condições.

#### FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

O presente Contrato de Aluguel rege-se por toda a legislação aplicável à espécie, especialmente, Decreto Estadual nº 40.096/2020, Lei Complementar Estadual nº157/2020, Regulamento Próprio de Compras e Contratações de Serviços - RICCS da Fundação Paraibana de Gestão em Saúde - PB Saúde, e, nas suas vacâncias, nas normas gerais contidas na Lei de Licitações e na legislação estadual aplicada à matéria; bem como os preceitos de direito público e pelas disposições presente neste instrumento.

#### CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1 O presente CONTRATO tem por objeto a prestação de serviço de aluguel de 04 (quatro) containers para suprir a necessidade de espaço para guarda de material no HMDJMP, de

acordo com as especificações do Termo de Referência, parte integrante deste instrumento.  
Descrição do Serviço de Aluguel:

ITEM	UND	DESCRIÇÃO	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
01	04 (QUATRO)	CONTAINER DRY BOX (SECO) 20 PÉS DIMENSÕES 6,06m x 2,44m x 2,60m	R\$ 938,00	R\$ 3.752,00

## CLÁUSULA SEGUNDA – DOS RECURSOS FINANCEIROS

2.1. A cobertura de despesas necessárias à execução do objeto do contrato ocorrerá com os recursos de Orçamento de Despesas Gerais ou Administrativas, do Contrato de Gestão nº 001/2021 – Conta Corrente nº 801271-7 do Banco Bradesco S.A.

## CLÁUSULA TERCEIRA – DOS PREÇOS E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

3.1 A CONTRATANTE pagará à CONTRATADA o valor mensal de **R\$ 3.752,00 (três mil e setecentos e cinquenta e dois reais)**, sendo valor global de **R\$ 45.024,00 (quarenta e cinco mil e vinte e quatro reais)**, correspondente à prestação do serviço de aluguel descrito no objeto da presente, até 30 (trinta) dias da emissão da Nota Fiscal de Serviços Eletrônica (Nfe), devendo esta ocorrer ao final de cada ciclo mensal de prestação do serviço e por meio de Ordem Bancária para a Instituição Financeira cuja proponente mantenha conta corrente de sua titularidade.

3.2. Na impossibilidade da aplicação do prazo contido na cláusula anterior e desde que caracterizada condição indispensável para a obtenção dos serviços ou propiciar significativa economia de recursos, o pagamento poderá ser realizado em menor período, desde que apresente condição vantajosa à PB SAÚDE.

3.3 Quaisquer taxas, impostos ou tributos fiscais, ou de outra natureza, que possam incidir



sobre o presente Contrato, ou que tenham relação com serviço(s) realizado(s) ficarão a cargo da CONTRATADA.

3.4 Por ocasião do pagamento, e de acordo com os termos do inciso II, do art. 7º, da Lei nº 10.128/2013, será retido 1,6% (um vírgula seis por cento) das empresas de médio porte ou superior e 1% (um por cento) das empresas de pequeno porte, em favor do Fundo Estadual de Apoio ao Empreendedorismo – Fundo Empreender PB, do Governo do Estado da Paraíba, incidente sobre o valor constante da nota fiscal, fatura ou recibo emitido pela CONTRATADA.

3.5. O pagamento será efetuado mediante crédito em conta corrente da CONTRATADA, por ordem bancária, quando deverão ser mantidas as mesmas condições iniciais de habilitação.

3.6. Nenhum pagamento será efetuado à CONTRATADA enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira decorrente de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito a reajustamento de preços ou a atualização financeira.

3.7. A CONTRATADA se obriga a manter, durante a vigência do contrato, todas as condições de habilitação exigidas, inclusive a condição de não empregar trabalhador menor na forma da Lei nº 9.854, de 27.10.99. Assume, ainda, a obrigação de apresentar, junto à Nota Fiscal, os seguintes comprovantes devidamente atualizados:

- a) prova de regularidade para com a Fazenda Federal, Estadual e Municipal do domicílio ou sede da CONTRATADA, compreendendo a Certidão de Quitação de Tributos e a Certidão quanto à Dívida Ativa – ou outras equivalentes, na forma da Lei – expedidas, em cada esfera do Governo, pelo órgão competente;
- b) prova de regularidade perante o INSS - Instituto Nacional de Seguro Social, mediante apresentação da CND - Certidão Negativa de Débito;
- c) prova de regularidade perante o FGTS - Fundo de Garantia do Tempo de Serviço, mediante apresentação do CRF - Certificado de Regularidade de Fundo de Garantia, fornecido pela Caixa Econômica Federal.
- d) Prova da regularidade trabalhista – CNDT.

3.8. A CONTRATADA fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições selecionadas, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, de acordo com as previsões legais.

#### **CLÁUSULA QUARTA – DA EXECUÇÃO DO CONTRATO**

4.1. O Contrato deverá ser executado fielmente pelas partes de acordo com as cláusulas aqui avençadas e em obediência aos diplomas legais anteditos na Cláusula Primeira deste Contrato, respondendo cada uma pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

4.2. A prestação do serviço será realizada de acordo com a solicitação da CONTRATANTE no endereço Rua Roberto dos Santos Correia, S/N, Várzea Nova, Santa Rita/PB.

4.3. Os equipamentos deverão ser entregues no prazo de até 30 (trinta) dias, contados a partir da data do recebimento de ordem de fornecimento pelo fornecedor, no endereço Rua Roberto Santos Correia, s/n, Várzea Nova, Santa Rita/PB, Hospital Metropolitano Dom José Maria Pires.

4.4. Os equipamentos serão recebidos provisoriamente logo após a entrega pelo responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta.

4.5. Os equipamentos poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as informações constantes no Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo máximo de 02 (dois) dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas sem prejuízo da aplicação das penalidades.

4.6. Se o serviço for efetuado por uma unidade descentralizada, a unidade recebedora, por intermédio de servidor ou comissão designada, deverá encaminhar à unidade pagadora relatório declarando o recebimento do equipamento em conformidade das especificações técnicas e quantitativos juntamente com a Nota Fiscal.

4.7. O fornecimento definitivo do equipamento não exclui a responsabilidade da contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.

## **CLÁUSULA QUINTA - DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES**

5.1. Das obrigações da contratante:

5.1.1. Além de outras obrigações previstas no Termo de Referência, a Fundação Paraibana de Gestão em Saúde (PB SAÚDE) terá as seguintes obrigações:

- a) Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência e seus anexos;
- b) Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Termo de Referência e da proposta, para fins de aceitação e recebimentos definitivos;
- c) Acompanhar o desenvolvimento dos serviços por meio de empregados devidamente designados, os quais se encarregarão dos contatos com a empresa prestadora de serviços para esclarecimento de dúvida e troca de informações necessárias à realização dos serviços;
- d) Realizar os pagamentos na data indicada no termo de contrato, salvo alguma inconsistência ou impropriedade na instrução do pagamento que impossibilite o adimplemento do contrato;
- e) Fornecer e colocar à disposição da contratada todos os elementos e informações que se fizerem necessários à execução dos serviços;
- f) Comunicar à CONTRATADA, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, fixando prazo para que seja substituído, reparado ou corrigido;
- g) Notificar a contratada por escrito e com antecedência sobre multas, penalidades quaisquer débitos da sua responsabilidade, bem como fiscalizar a execução do objeto do contrato;
- h) Usar os containers para os fins convencionados, conforme sua natureza e circunstâncias;

i) A CONTRATANTE não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela CONTRATADA com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

## 5.2 Das obrigações da contratada:

### 5.2.1. A contratada compromete-se conforme o exposto a seguir:

- a) Prestar o serviço em conformidade com o disposto no Termo de Referência e neste contrato, efetuando o fornecimento do equipamento em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Termo de Referência e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes a marca, fabricante, modelo, procedência e prazo de garantia ou validade;
- b) Prestar os serviços objeto deste CONTRATO sempre por intermédio de técnicos treinados, indicados e autorizados, seus empregados ou não, obedecendo-se as condições e os horários previstos neste instrumento;
- c) Executar os serviços de acordo com as normas e diretrizes internas da CONTRATANTE;
- d) Assegurar a plena disponibilização dos recursos técnicos eventualmente necessários;
- e) Responsabilizar-se pelo pagamento dos impostos, taxas, encargos previdenciários ou outros de qualquer natureza que se fizerem indispensáveis à execução do presente CONTRATO;
- f) Encaminhar à CONTRATANTE, até o quinto dia útil do mês seguinte ao da prestação do serviço objeto do presente instrumento, a fatura relativa ao serviço prestado no mês anterior;
- g) Responder exclusivamente por qualquer tipo de autuação ou ação que venha a sofrer em decorrência deste CONTRATO de prestação de serviços de aluguel, mesmo no caso de eventuais decisões judiciais, eximindo a CONTRATANTE de qualquer ônus ou responsabilidade solidária;
- h) O transporte de entrega e devolução dos equipamentos locados correrá por conta e responsabilidade da CONTRATADA que deverá retirar e devolver os equipamentos no Hospital Metropolitano Dom José Maria Pires;



- i) A CONTRATADA é responsável pela execução da manutenção preventiva e corretiva dos equipamentos locados;
- j) A CONTRATADA obriga-se a manter a confidencialidade e sigilo de todos e quaisquer dados e informações obtidos por força deste CONTRATO, não podendo ser divulgados a terceiros, em qualquer época ou circunstância, sem autorização prévia e expressa da CONTRATANTE, exceto quando determinado por lei, ou solicitado pelas autoridades governamentais brasileiras, caso em que a CONTRATADA dará prévio conhecimento à CONTRATANTE, para que esta possa eventualmente se opor na forma da lei;
- k) Comunicar à CONTRATANTE, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da Prestação do Serviço, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;
- l) Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no termo de referência;
- m) Indicar preposto para representá-la durante a execução do contrato.

## **CLÁUSULA SEXTA – DA VIGENCIA E EFICÁCIA**

6.1. O Contrato terá vigência por 12 (doze) meses, com validade e eficácia legal após a publicação do seu extrato no diário oficial do Estado, tendo início e vencimento em dia de expediente, devendo-se excluir o primeiro e incluir o último, podendo ser prorrogado nos termos do art. 44 do Regulamento Interno de Compra de Bens e Contratação de Serviços da Fundação Paraibana de Gestão Em Saúde (RICCS - PB SAÚDE).

## **CLÁUSULA SÉTIMA – DAS SANÇÕES**

7.1. Com fundamento no artigo 47 Regulamento Interno de Compra de Bens e Contratação de Serviços da Fundação Paraibana de Gestão Em Saúde (RICCS - PB SAÚDE), nos casos de atraso injustificado assim considerado pela Administração ou de execução parcial ou inexecução da obrigação, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal, assegurada prévia e ampla defesa, a CONTRATADA ficará sujeita às seguintes penalidades, cumulativamente ou não:



- a) Advertência;
- b) Multa de 30% (trinta por cento) sobre o valor global do Contrato, no caso de inexecução total da obrigação assumida;
- c) Multa de 0,5% (cinco décimos por cento) por dia de atraso e por ocorrência, até o máximo de 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato, quando a CONTRATADA, injustificadamente, ou por motivo não aceito pela PB SAUDE, deixar de atender totalmente à Autorização de Fornecimento ou à solicitação prevista no presente instrumento contratual;
- d) Suspensão temporária de participação em procedimento e impedimento de contratar com a entidade sancionadora, por prazo não superior a 02 (dois) anos.

7.2. A justificativa para o não cumprimento da obrigação, não se aplicando a multa referida no subitem anterior, só será considerada em casos fortuitos ou de força maior, devendo ser apresentada por escrito.

7.3. Com fundamento no artigo 48, § 6º, do Regulamento Interno de Compra de Bens e Contratação de Serviços da Fundação Paraibana de Gestão Em Saúde (RICCS - PB SAÚDE), ficará impedido de participar de procedimentos de seleção de fornecedores da PB SAÚDE ou com ela celebrar contrato, pelo prazo de até 24 (vinte e quatro) meses, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, sem prejuízo de multa de até 30% do valor estimado para a contratação e demais cominações legais, o fornecedor que:

- a) não celebrar o contrato;
- b) deixar de entregar documentação exigida no certame;
- c) ensejar o retardamento da execução do objeto deste procedimento;
- d) não manter a proposta, injustificadamente;
- e) falhar ou fraudar na execução do contrato;
- f) comportar-se de modo inidôneo;
- g) cometer fraude fiscal;
- h) fizer declaração falsa;
- i) apresentar documentação falsa.

7.4 A aplicação da sanção multa gera crédito em favor da PB SAÚDE, que pode ser



descontado dos pagamentos eventualmente devidos, compensada com outros créditos ou cobrada judicialmente;

7.5. A sanção multa pode ser aplicada cumulativamente às demais sanções deste artigo.

7.6. Poderá ser relevada, justificadamente, a execução de multa cujo montante for inferior aos respectivos custos de cobrança.

7.7. A suspensão temporária restringe, por até 24 (vinte e quatro) meses, o direito de participar de procedimentos de seleção de fornecedores da PB SAÚDE ou com ela celebrar contrato.

7.8 Após o trigésimo dia de atraso, a CONTRATANTE poderá rescindir o contrato, caracterizando-se a inexecução total do seu objeto.

#### **CLÁUSULA OITAVA – DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS**

8.1. Da decisão de aplicar a multa, é cabível recurso, sem efeito suspensivo, no prazo de 05 (cinco) dias úteis contados a partir da data do recebimento da notificação pelo CONTRATADO, nos termos do Regulamento Interno de Compra de Bens e Contratação de Serviços da Fundação Paraibana de Gestão Em Saúde (RICCS - PB SAÚDE).

#### **CLÁUSULA NONA – DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO**

9.1. O contrato será acompanhado e fiscalizado por responsável indicado pela CONTRATANTE para o acompanhamento da execução contratual, o qual deverá reunir qualificação técnica para o exercício da tarefa e a imparcialidade necessária ao adequado relacionamento com o Contratado.

9.2. Identificado indício de irregularidade, por parte do contratado, na execução de suas obrigações contratuais, a CONTRATANTE deverá adotar as medidas cabíveis para solução do problema, comunicando à Assessoria Executiva de Assuntos Jurídicos - AEAJ para que esta adote as medidas de sua competência.

9.3. Caso a CONTRATANTE observe na entrega que os bens não estão conforme o especificado ou que possuam qualquer irregularidade não estando em perfeitas condições de uso, os mesmos serão devolvidos à CONTRATADA, não se iniciando o período de aluguel.

9.4. A CONTRATADA deve responder por quaisquer danos e prejuízos, inclusive por desvio de materiais e bens, que causar à PB SAÚDE e/ou a terceiros, por ações ou omissão de seus empregados e ou preposto em decorrência da execução dos serviços previstos neste instrumento contratual.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA - DA RESCISÃO**

10.1 O contrato poderá ser extinto:

- a) Pela plena execução do respectivo objeto;
- b) Pelo advento de termo ou condição prevista no contrato;
- c) Por ato unilateral da parte interessada, quando autorizado no contrato ou na legislação em vigor;
- d) Por acordo entre as partes, desde que a medida seja conveniente para a PB SAÚDE;
- e) Pela via judicial ou arbitral.

10.2 Constituem motivos para a rescisão do contrato:

- a) O não cumprimento de cláusulas contratuais, especificações, projetos ou prazos;
- b) O cumprimento irregular de cláusulas contratuais, especificações, projetos e prazos;
- c) O atraso injustificado no início da obra, serviço ou fornecimento;
- d) A paralisação da obra, do serviço ou do fornecimento, sem justa causa e prévia comunicação à PB SAÚDE;
- e) A subcontratação total ou parcial do seu objeto, a associação do contratado com outrem, a cessão ou transferência, total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação, não admitidas no edital e no contrato;
- f) A decretação de falência ou a instauração de insolvência civil;

- g) A dissolução da sociedade ou o falecimento do contratado;
- h) A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa, que prejudique a execução do contrato.

### CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA PUBLICAÇÃO

11.1. O presente instrumento será publicado por extrato, no Diário Oficial do Estado da Paraíba.

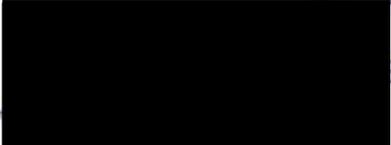
### CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

12.1. As dúvidas e os casos omissos serão resolvidos pela autoridade competente da CONTRATANTE, observando-se, sempre, as normas do Instrumento Convocatório para o processo de seleção de fornecedores, que se aplicam integralmente ao presente Contrato.

12.2. Fica eleito o Foro da Comarca de João Pessoa, Estado da Paraíba, como competente para dirimir quaisquer questões oriundas da execução deste Contrato.

12.3. E por estarem avençadas, as partes assinam o presente instrumento em três vias de igual teor e forma, para que produza os seus devidos e efeitos legais, na presença das testemunhas abaixo consignadas.

Santa Rita/PB, 31 / 05 / 2022.

  
Diretor Superintendente  
Fundação Paraibana de Gestão  
em Saúde - PB SAÚDE

**FUNDAÇÃO PARAIBANA DE GESTÃO EM  
SAÚDE – PB SAÚDE  
CONTRATANTE**

  
**ARAUJO PRODUCOES, LOCACOES E  
EVENTOS LTDA  
CONTRATADA**

**EXTRATO****DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM****Extrato de Aditivo de Contrato**

Nº do Cadastro 21-02618-1  
 Nº do Contrato 0025/2021  
 Contratante DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM  
 Contratado COSAMPA PROJETOS E CONSTRUÇÕES LTDA  
 Valor Original do Contrato 10.309.129,38  
 Nº do Aditivo 01  
 Objeto do aditivo ADITIVO PARA ACRÉSCIMO DE VALOR NO PERCENTUAL DE 4,58%  
 Valor do aditivo 471.896,95  
 Classificação Funcional-Programática 31.201.26.782.5004.4410.0287.4490.51.500.9.1.0000.00  
 Período da Vigência do Contrato 20/7/2021 A 14/8/2022  
 Data da Assinatura do aditivo 26/5/2022  
 Gestor do Contrato OFRANCISCO IVAN BRAGA - Mat.: 21997  
 CARLOS PEREIRA DE CARVALHO E SILVA - DIRETOR SUPERINTENDENTE

**Secretaria de Estado da Infraestrutura,  
dos Recursos Hídricos e do Meio Ambiente****LICENÇAS**

SEIRHMA – SECRETARIA ESTADUAL DA INFRAESTRUTURA, DOS RECURSOS HÍDRICOS E DO MEIO AMBIENTE - CNPJ/CPF Nº 02.221.962/0001-04 Torna público que requereu à SUDEMA - Superintendência de Administração do Meio Ambiente – em João Pessoa, 26 de maio de 2022, a Licença de Operação para a operação do Sistema Adutor Serrote das Flores, com Orçamento: 468.600,29, Extensão: 320,56 m². NE = 50. São José de Piranhas/PB, sob processo de nº 2022-001797/TEC/LO-3862.

SEIRHMA – SECRETARIA ESTADUAL DA INFRAESTRUTURA, DOS RECURSOS HÍDRICOS E DO MEIO AMBIENTE - CNPJ/CPF Nº 02.221.962/0001-04 Torna público que requereu à SUDEMA - Superintendência de Administração do Meio Ambiente – em João Pessoa, 24 de maio de 2022, a Licença de Operação para a operação do Sistema Adutor Catingueira, com It:431.884,83, Ac: 112,10m². NE = 50. São José de Piranhas/PB, sob processo de nº 2022-001728/TEC/LO-3853.

SEIRHMA – SECRETARIA ESTADUAL DA INFRAESTRUTURA, DOS RECURSOS HÍDRICOS E DO MEIO AMBIENTE - CNPJ/CPF Nº 02.221.962/0001-04 Torna público que requereu à SUDEMA - Superintendência de Administração do Meio Ambiente – em João Pessoa, 24 de maio de 2022, a Licença de Operação para a operação do Sistema Adutor Serra do Vital, com It: 1.346.161,83, Extensão: 1.557,46m. NE = 50. São José de Piranhas/PB, sob processo de nº 2022-001727/TEC/LO-3852.

SEIRHMA – SECRETARIA ESTADUAL DA INFRAESTRUTURA, DOS RECURSOS HÍDRICOS E DO MEIO AMBIENTE - CNPJ/CPF Nº 02.221.962/0001-04 Torna público que requereu à SUDEMA - Superintendência de Administração do Meio Ambiente – em João Pessoa, 24 de maio de 2022, a Licença de Operação para a operação do Sistema Adutor Braga, com It: 4.120.590,81, Ac: 4.379,72m. NE = 50. Monte Horebe/PB, sob processo de nº 2022-001731/TEC/LO-3854.

SEIRHMA – SECRETARIA ESTADUAL DA INFRAESTRUTURA, DOS RECURSOS HÍDRICOS E DO MEIO AMBIENTE - CNPJ/CPF Nº 02.221.962/0001-04 Torna público que requereu à SUDEMA - Superintendência de Administração do Meio Ambiente – em João Pessoa, 30 de maio de 2022, a Licença de Operação para a operação do Sistema Adutor Maia, com Orçamento: 2.933.393,43, Extensão: 6.495,72m. NE = 30. São José de Piranhas/PB, sob processo de nº 2022-001829/TEC/LO-3866.

SEIRHMA – SECRETARIA ESTADUAL DA INFRAESTRUTURA, DOS RECURSOS HÍDRICOS E DO MEIO AMBIENTE - CNPJ/CPF Nº 02.221.962/0001-04 Torna público que requereu à SUDEMA - Superintendência de Administração do Meio Ambiente – em João Pessoa, 24 de maio de 2022, a Licença de Operação para a operação do Sistema Adutor Benedita, com It: 426.992,90, Extensão: 49,38m. NE = 50. São José de Piranhas/PB, sob processo de nº 2022-001741/TEC/LO-3855.

SEIRHMA – SECRETARIA ESTADUAL DA INFRAESTRUTURA, DOS RECURSOS HÍDRICOS E DO MEIO AMBIENTE - CNPJ/CPF Nº 02.221.962/0001-04 Torna público que requereu à SUDEMA - Superintendência de Administração do Meio Ambiente – em João Pessoa, 24 de maio de 2022, a Renovação da Licença de Instalação para a construção do Sistema Adutor Sítio do Meio, com It: 5.142.667,56, Extensão: 22.017,66m. NE = 50. MONTEIRO/PB, sob processo de nº 2022-001736/TEC/LI-8448.

SEIRHMA – SECRETARIA ESTADUAL DA INFRAESTRUTURA, DOS RECURSOS HÍDRICOS E DO MEIO AMBIENTE - CNPJ/CPF Nº 02.221.962/0001-04 Torna público que requereu à SUDEMA - Superintendência de Administração do Meio Ambiente – em João Pessoa, 24 de maio de 2022, a Renovação da Licença de Instalação para a construção do Sistema Adutor Cachoeirinha, com It: 1.545.509,11, Ac: 4.462,80m. NE = 50. MONTEIRO/PB, sob processo de nº 2022-001734/TEC/LI-8447.

SEIRHMA – SECRETARIA ESTADUAL DA INFRAESTRUTURA, DOS RECURSOS HÍDRICOS E DO MEIO AMBIENTE - CNPJ/CPF Nº 02.221.962/0001-04 Torna público que requereu à SUDEMA - Superintendência de Administração do Meio Ambiente – em João Pessoa, 25 de maio de 2022, a Renovação da Licença de Instalação para a construção do Sistema Adutor Pocinhos, com It: 738.407,70, Ac: 984,70m. NE = 50. MONTEIRO/PB, sob processo de nº 2022-001737/TEC/LI-8449.

SEIRHMA – SECRETARIA ESTADUAL DA INFRAESTRUTURA, DOS RECURSOS HÍDRICOS E DO MEIO AMBIENTE - CNPJ/CPF Nº 02.221.962/0001-04 Torna público que a SUDEMA - Superintendência de Administração do Meio Ambiente – emitiu a Licença de Operação Nº 1006/2022, em João Pessoa, 08 de maio de 2022. Prazo: 730 dias. Para a atividade de: Operação da Barragem Retiro com

Maçico em Concreto Compactado a Rolo – CCR e extensão de 262 metros; Capacidade de acumulação de 40.500.000m³. MUNICÍPIO: Cuité/PB. Processo: 2021-008698/TEC/LO-8179.

SEIRHMA – SECRETARIA ESTADUAL DA INFRAESTRUTURA, DOS RECURSOS HÍDRICOS E DO MEIO AMBIENTE - CNPJ/CPF Nº 02.221.962/0001-04 Torna público que requereu à SUDEMA - Superintendência de Administração do Meio Ambiente – em João Pessoa, 31 de maio de 2022, a Licença de Operação para a operação do Sistema Adutor Chapada, com Orçamento: 585.849,99, Arca: 1888,8. NE = 50. Monte Horebe/PB, sob processo de nº 2022-001857/TEC/LO-3872.

SEIRHMA – SECRETARIA ESTADUAL DA INFRAESTRUTURA, DOS RECURSOS HÍDRICOS E DO MEIO AMBIENTE - CNPJ/CPF Nº 02.221.962/0001-04 Torna público que requereu à SUDEMA - Superintendência de Administração do Meio Ambiente – em João Pessoa, 31 de maio de 2022, a Licença de Operação para a operação do Sistema Adutor Serrinha, com Orçamento: 353.474,11, Extensão: 599,13 m. NE = 50. Monte Horebe/PB, sob processo de nº 2022-001858/TEC/LO-3873.

**Fundação Paraibana  
de Gestão em Saúde****LICITAÇÃO**

FUNDAÇÃO PARAIBANA DE GESTÃO EM SAÚDE  
 DIRETORIA ADMINISTRATIVA E FINANCEIRA  
 GERÊNCIA EXECUTIVA DE COMPRAS E CONTRATOS

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO  
 E DIVULGAÇÃO DO RESULTADO  
 PROCESSO Nº PBS-PRC-2022/00224  
 DISPENSA DA SELEÇÃO DE FORNECEDORES  
 (art. 37, XIV do Regulamento Próprio de Compras e Contratações de Serviços)  
 REGISTRO CGE Nº 22-01047-8

OBJETO: AQUISIÇÃO EMERGENCIAL DE ESTERES ETÍLICOS DOS ÁCIDOS GRAXOS DO ÓLEO DE PAPOULA IODADO 480MG/ML AMPOLA 10ML (LIPIODOL) PARA ATENDER ÀS NECESSIDADES DA FUNDAÇÃO PARAIBANA DE GESTÃO EM SAÚDE.

O DIRETOR SUPERINTENDENTE DA FUNDAÇÃO PARAIBANA DE GESTÃO EM SAÚDE, com base no Relatório de Análise do Procedimento, no Parecer Jurídico nº 0109/2022 – AEAJ e, em cumprimento ao art.36 do Regulamento Interno de Compras e Contratações de Serviços (RICCS), HOMOLOGA E DIVULGA o resultado da dispensa de seleção de fornecedores em favor da empresa: MAX FILMES COMÉRCIO LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 03.307.478/0001-57, no valor global de R\$ 27.000,00 (vinte e sete mil reais). Ante o exposto, com fundamento no art.37, do RICCS ficam convocadas a as empresas acima mencionadas para a assinatura do contrato.

João Pessoa, 30 de maio de 2022

DANIEL BELTRAMMI  
 Diretor Superintendente

**EXTRATOS****FUNDAÇÃO PARAIBANA DE GESTÃO EM SAÚDE****Extrato de Contrato**

Nº do Cadastro 22-01837-9  
 Nº do Contrato 0057/2022  
 Contratante FUNDAÇÃO PARAIBANA DE GESTÃO EM SAÚDE  
 Contratado ARAUJO PRODUÇÕES, LOCAÇÕES E EVENTOS LTDA  
 Objeto CONTRATO DE LOCAÇÃO DE CONTAINERS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA PB SAÚDE.  
 Valor 45.024,00  
 Período da Vigência do Contrato 31/5/2022 A 31/5/2023  
 Data da Assinatura 31/5/2022  
 Gestor do Contrato ALEX CARLOS FERREIRA DE ARAUJO - Mat.: 910.162-4  
 DANIEL BELTRAMMI - DIRETOR SUPERINTENDENTE DA PB SAÚDE

**Extrato de Contrato**

Nº do Cadastro 22-01838-7  
 Nº do Contrato 0060/2022  
 Contratante FUNDAÇÃO PARAIBANA DE GESTÃO EM SAÚDE  
 Contratado WEIDER SEGURANÇA PRIVADA EIRELI  
 Objeto CONTRATAÇÃO DE SERVIÇO DE SEGURANÇA ARMADA E DESARMADA NOS POSTOS DE VIGIA E PORTARIA, BEM COMO O DE PROTEÇÃO PATRIMONIAL DESTINADOS A ATENDER AS NECESSIDADES DA FUNDAÇÃO PARAIBANA DE GESTÃO EM SAÚDE - PB SAÚDE.  
 Valor 1.531.640,88  
 Período da Vigência do Contrato 31/5/2022 A 31/5/2023  
 Data da Assinatura 31/5/2022  
 Gestor do Contrato ALEX CARLOS FERREIRA DE ARAUJO - Mat.: 910.162-4  
 DANIEL BELTRAMMI - DIRETOR SUPERINTENDENTE DA PB SAÚDE

**Extrato de Contrato**

Nº do Cadastro 22-01827-1  
 Nº do Contrato 0054/2022  
 Contratante FUNDAÇÃO PARAIBANA DE GESTÃO EM SAÚDE  
 Contratado SAPRA LANDAUER SERVIÇO DE ACESSORIA E PROTEÇÃO RADIOLÓGICA LTDA  
 Objeto CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM PROTEÇÃO RADIOLÓGICA POR MEIO DE MONITORIZAÇÃO (DOSÍMETRO) PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA FUNDAÇÃO DE GESTÃO EM SAÚDE - PB SAÚDE.

Valor 29.484,00  
 Período da Vigência do Contrato 30/5/2022 A 30/5/2023  
 Data da Assinatura 30/5/2022  
 Gestor do Contrato JOÃO FRANCISCO BEZERRA FILHO - Mat.: 9098500  
 DANIEL BELTRAMMI - DIRETOR SUPERINTENDENTE DA PB SAÚDE

**Extrato de Contrato**

Nº do Cadastro 22-01839-5  
 Nº do Contrato 0095/2022  
 Contratante FUNDAÇÃO PARAIBANA DE GESTÃO EM SAÚDE  
 Contratado COMPANHIA PARAIBANA DE GÁS PBGÁS  
 Objeto FORNECIMENTO DE GÁS NATURAL CANALIZADO PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA FUNDAÇÃO PARAIBANA DE GESTÃO EM SAÚDE.  
 Valor 184.192,92  
 Período da Vigência do Contrato 31/5/2022 A 31/5/2023  
 Data da Assinatura 31/5/2022  
 Gestor do Contrato ALEX CARLOS FERREIRA DE ARAUJO - Mat.: 910.162-4  
 DANIEL BELTRAMMI - DIRETOR SUPERINTENDENTE DA PB SAÚDE

**Companhia de Processamento de Dados da Paraíba**

**LICITAÇÃO**

COMPANHIA DE PROCESSAMENTO DE DADOS DA PARAÍBA

**TERMO DE HOMOLOGAÇÃO**  
 Registro CGE nº 22-00755-4

O Diretor Presidente da Companhia de Processamento de Dados da Paraíba – CODATA, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo Estatuto Social, artigo 19. HOMOLOGA a presente licitação de acordo com os pareceres da assessoria jurídica da CODATA, contido no Processo de Licitação da CODATA de nº 2021/00710, Pregão Eletrônico SRP nº 006/2021, para contratação de empresa especializada na prestação de serviços continuados de VIGILÂNCIA ARMADA, segurança física e patrimonial, NOTURNA E DIURNA, com fornecimento de todos os insumos e materiais (uniformes e equipamentos), a serem utilizados na execução dos serviços para atender as demandas da CODATA-Sede, CPD (Companhia de Processamento de Dados) e Nova Sede da CODATA, sendo adjudicado a empresa Optimus Segurança Privada Ltda. - ME: CNPJ: 18.905.384/0001-57; R\$ 499.999,38. João Pessoa, 31 de maio de 2022.

Angelo Giuseppe Guido de Araujo Rodrigues  
 Diretor Presidente

**Polícia Militar do Estado da Paraíba**

**LICITAÇÃO**

POLÍCIA MILITAR DO ESTADO DA PARAÍBA  
 COMANDO GERAL  
 GABINETE DO COMANDANTE-GERAL

**TERMO DE RATIFICAÇÃO E ADJUDICAÇÃO**  
 PROCESSO Nº 15.000.000012.2022  
 DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 007/2022  
 REGISTRO NA CGE Nº 22-01022-9

O COMANDANTE-GERAL DA POLÍCIA MILITAR DO ESTADO DA PARAÍBA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 12, inciso XII, da Lei Complementar Estadual nº 87, de 02/12/2008, publicada no Diário Oficial do Estado nº 13.970, do dia 03/12/2008, com base no artigo 75, inciso VIII da Lei nº 14.133/21 e suas alterações, e no Parecer nº 0336.1/2022 da Assessoria Especial Administrativa da Polícia Militar do Estado da Paraíba, RATIFICA a presente DISPENSA DE LICITAÇÃO, tendo por objeto a contratação de SERVIÇO PARA FORNECIMENTO DE ALIMENTAÇÃO P.O, conforme descrição, dos lotes constantes da tabela abaixo, e ADJUDICA o seu objeto a empresa abaixo relacionada:

LOTE 01 – REGIÃO METROPOLITANA (JOÃO PESSOA)							VENCEDOR
Item	Código	Descrição	Marca	Unid.	Quant.	Valor Unitário (R\$)	Valor Total (R\$)
1.0	102895	CAFÉ DA MANHÃ, COM NO MÍNIMO 700 GRAMAS, CARDÁPIO TIPO 1 OU 2, Conforme detalhamento em termo de referência.	P a d a r i a Pontes	Sv	4.500	R\$ 10,00	R\$ 45.000,00
2.0	102896	ALMOÇO, COM NO MÍNIMO 700 GRAMAS, CARDÁPIO TIPO 1 OU 2, Conforme detalhamento em termo de referência.	P a d a r i a Pontes	Sv	4.500	R\$ 13,50	R\$ 60.750,00
3.0	102897	JANTAR, COM NO MÍNIMO 700 GRAMAS, CARDÁPIO TIPO 1 OU 2, Conforme detalhamento em termo de referência.	P a d a r i a Pontes	Sv	4.500	R\$ 13,50	R\$ 60.750,00
4.0	106725	KIT LANCHE, CARDÁPIO TIPO 1 OU 2, Conforme detalhamento em termo de referência.	P a d a r i a Pontes	Sv	23.590	R\$ 11,90	R\$ 280.721,00
Total Lote 01							R\$ 447.221,00

LOTE 02 – REGIÃO DA BORBOREMA (CAMPINA GRANDE)							VENCEDOR
Item	Código	Descrição	Marca	Unid.	Quant.	Valor Unitário (R\$)	Valor Total (R\$)
5.0	102895	CAFÉ DA MANHÃ, COM NO MÍNIMO 700 GRAMAS, CARDÁPIO TIPO 1 OU 2, Conforme detalhamento em termo de referência.	P a d a r i a Pontes	Sv	3.000	R\$ 10,00	R\$ 30.000,00
6.0	102896	ALMOÇO, COM NO MÍNIMO 700 GRAMAS, CARDÁPIO TIPO 1 OU 2, Conforme detalhamento em termo de referência.	P a d a r i a Pontes	Sv	3.000	R\$ 13,50	R\$ 40.500,00
7.0	102897	JANTAR, COM NO MÍNIMO 700 GRAMAS, CARDÁPIO TIPO 1 OU 2, Conforme detalhamento em termo de referência.	P a d a r i a Pontes	Sv	3.000	R\$ 13,50	R\$ 40.500,00
8.0	106725	KIT LANCHE, CARDÁPIO TIPO 1 OU 2, Conforme detalhamento em termo de referência.	P a d a r i a Pontes	Sv	13.850	R\$ 11,90	R\$ 164.815,00
Total Lote 02							R\$ 275.815,00

LOTE 03 – REGIÃO DO SERTÃO PARAIBANO							VENCEDOR
Item	Código	Descrição	Marca	Unid.	Quant.	Valor Unitário (R\$)	Valor Total (R\$)
9.0	102895	CAFÉ DA MANHÃ, COM NO MÍNIMO 700 GRAMAS, CARDÁPIO TIPO 1 OU 2, Conforme detalhamento em termo de referência.	P a d a r i a Pontes	Sv	1.500	R\$ 10,00	R\$ 15.000,00
10.0	102896	ALMOÇO, COM NO MÍNIMO 700 GRAMAS, CARDÁPIO TIPO 1 OU 2, Conforme detalhamento em termo de referência.	P a d a r i a Pontes	Sv	1.500	R\$ 13,50	R\$ 20.250,00
11.0	102897	JANTAR, COM NO MÍNIMO 700 GRAMAS, CARDÁPIO TIPO 1 OU 2, Conforme detalhamento em termo de referência.	P a d a r i a Pontes	Sv	1.500	R\$ 13,50	R\$ 20.250,00
12.0	106725	KIT LANCHE, CARDÁPIO TIPO 1 OU 2, Conforme detalhamento em termo de referência.	P a d a r i a Pontes	Sv	2.980	R\$ 11,90	R\$ 35.462,00
Total Lote 03							R\$ 90.962,00

Fica a empresa convocada para assinatura do instrumento de contrato, nos termos do caput do artigo 90, da Lei nº 14.133/21.

João Pessoa, 30 de maio de 2022  
 SÉRGIO FONSECA DE SOUZA - Cel QOC  
 Comandante-Geral

**Superintendência da Administração do Meio Ambiente**

**LICITAÇÃO**

SUPERINTENDÊNCIA DA ADMINISTRAÇÃO DO MEIO AMBIENTE

**TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO**  
 O Superintendente da SUDEMA no uso das atribuições inerentes ao cargo, HOMOLOGA O ATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO 12/2022, com fulcro no art. 75, inciso II da Lei 14.133/21, Orientação normativa conjunta PGE/CGE/SEAD nº 001/2021. Consoante parecer jurídico nº 618/2022/PROJUR/DS/SUDEMA, em favor da empresa Merck S/A, CNPJ: 33.069.212/0008-50, referente a aquisição de membranas filtrantes; no valor estimado de R\$ 19.012,50 (Dezenove mil, doze reais e cinquenta centavos), conforme consta do processo administrativo nº SUD-PRC-2022/03394

João Pessoa, 30 de maio de 2022.  
 MARCELO CAVALCANTI DE ALBUQUERQUE  
 Diretor Superintendente da Sudema.

**Instituto Hospitalar General Edson Ramalho**

**LICITAÇÃO**

HOSPITAL DA POLÍCIA MILITAR GENERAL EDSON RAMALHO  
 COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

**TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO**  
 PREGÃO PRESENCIAL nº 008/2021 - PROCESSO nº 15.201.000597.2021  
 REGISTRO CGE nº 21-02407-2.

OBJETO: SERVIÇOS DE TRATAMENTO DE ÁGUA E HIGIENIZAÇÃO DE RESERVATÓRIOS, VISANDO ATENDER AS NECESSIDADES DO HOSPITAL DA POLÍCIA MILITAR GENERAL EDSON RAMALHO.